



A FORMAÇÃO DOCENTE PARA O ENSINO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO PME- SANTO AMARO/ BA

Sirlene Machado de Souza Coelho¹; José Veiga Viñal Junior²

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos-PPGEJA-UNEB, Docente da Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro- Ba. E-mail: sirlenemachadompeja@gmail.com;

² Doutor em Linguística- Universidade de Vigo, Docente da Universidade do Estado da Bahia, UNEB, campus I, e-mail: jvjunior@uneb.br

EIXO TEMÁTICO 3: CURRÍCULO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA EJA

RESUMO

O presente resumo expandido, é parte de uma pesquisa em andamento no **Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (PPGEJA) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)**, visa discutir a formação docente para o ensino das relações étnico-raciais na Educação de Jovens e Adultos com base nas estratégias definidas nas metas 8-9-10-15 e 16 do Plano Municipal de Educação de Santo Amaro- Ba, 2015-2025. **Questão de pesquisa:** o PME do município de Santo Amaro- Ba apresenta estratégias de formação de professores da Educação de Jovens e Adultos, para o ensino das relações Étnico Raciais? Assim, especificamente, tem o **objetivo:** identificar e compreender as estratégias propostas no Plano Municipal de Educação- PME 2015-2025 que garantem formação para o professor da EJA em ensino das relações étnico-raciais com base no princípio da consideração com a diversidade étnico-racial. A Educação de Jovens e Adultos é um direito fundamental, que pode ser considerado uma ação afirmativa necessária, no contexto da sociedade brasileira, marcada por inúmeras desigualdades, principalmente pelo reflexo histórico da escravidão no Brasil. Neste sentido, entende-se necessário compreender a problemática da formação dos sujeitos docentes para o desempenho das funções considerando o princípio da diversidade étnico racial, na educação de Jovens e Adultos. De acordo com a Declaração de Hamburgo (1997), a educação de adultos, “é tanto consequência do exercício da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade”. Portanto, a aprendizagem de adultos sustenta a formação da cidadania do indivíduo. De acordo com Saviani (2011), a educação é ato intencional, de produção de humanidade. Desse modo, o processo de ensinar não é neutro nem estanque, tem objetivo definido: produzir a humanidade, razão pela qual é imprescindível a formação do professor para o exercício do ato de educar. Nesse contexto, a formação de professores como ato político, pode favorecer ao desempenho de atuação profissional crítica, contextualizada e emancipatória. De acordo com a Constituição Federal de 1988



(CRFB, 88), a educação tem por objetivo o “desenvolvimento pleno da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, pautada em princípios, que asseguram a dignidade da pessoa humana no exercício do direito. De igual modo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN, 1996), preceitua que a educação abrange os processos formativos que se dão em diferentes espaços e contextos sociais, disciplinando, a educação em contexto escolar, vinculando-a ao mundo do trabalho e à prática social, e estabelece princípios basilares, dentre os quais, a consideração com a diversidade étnico-racial. Por conseguinte, estabelece que é dever do Estado garantir educação básica, com acesso público e gratuito, para todos que não concluíram o ensino fundamental e médio na “idade própria”, assumindo assim, o compromisso com a Educação de Jovens e Adultos. Paralelamente, a LDB, em seu artigo 61, parágrafo único, preconiza que a formação dos profissionais de educação deve atender às especificidades das etapas e modalidades, de acordo com os fundamentos da “sólida formação básica” (LDB, 1996. art. 61, PU). No entanto, de acordo com Viñal Junior e Miranda (2019), “ainda é bastante discreta, nos meios acadêmicos, a curiosidade epistemológica em torno de se investigar e produzir conhecimento no campo da formação dos professores da e para a EJA”. Entendendo a emergência da formação do professor da Educação de Jovens e Adultos, considerando a diversidade étnico-racial, enquanto princípio da educação básica se faz necessário a (re) formulação das políticas públicas em educação. Neste estudo, entende-se política pública como conjunto de ações e estratégias implementadas pelo ente governamental para garantir formação aos professores da EJA. Conforme, Rei, André e Passos (2020), o conceito de política pública abrange três elementos: 1) decisões e ações que alocam valores; 2) instâncias articuladas para garantir a tomada de decisões futuras; 3) tomada de decisões ou desenvolvimento de ações futuras, neste sentido o Plano Municipal de Educação é uma política pública que traçam diretrizes, através de metas e estratégias visando o desenvolvimento de uma educação com qualidade para todos. Nesta seara, o Plano Municipal de Educação (PME) de Santo Amaro- BA pode ser considerado uma das possibilidades de inserção do princípio da consideração com a diversidade étnico-racial na formação de professores. A educação brasileira, ao longo das legislações constitucionais, foi tornando-se direito subjetivo dos cidadãos com objetivo precípuo de construir uma sociedade justa, plural e com oportunidades a fim de garantir o bem-estar social no Estado de Direito. Dessa forma, a educação é capaz de desenvolver o indivíduo tanto individualmente quanto na esfera social, assegurando-lhe possibilidades de ascensão social, política, econômica, cultural, de participação política e social e de intervenção na sociedade.¹ A fim de garantir os princípios e garantias constitucionais, a LDB nº 9.394/96 sofre várias alterações, para a pesquisa consideramos a inclusão do Artigo 26-A que cuida da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena e mais recentemente alteração operada pela Lei 12.796/2013 qual acrescentou o inciso XII ao artigo 3º, tornando, pois, a consideração com a diversidade étnico-racial um dos princípios do ensino, para todas as modalidades e níveis de ensino. Esse acréscimo representa um avanço, pois a educação tem o papel precípuo de conferir equidade aos cidadãos, garantindo direitos, inclusive de cidadania. Amparado no

¹BRASIL, República Federativa do. Constituição Federal/1988. Art 1ºII, III Art.3º, I, III, IV. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acesso: 02/05/2025.

FREITAS, Danielle Xavier. O direito à Educação nas Constituições Brasileiras, disponível em: <https://daniellxivierfreitas.jusbrasil.com.br/artigos>, aceso em:02/05/2025.



conceito de Robert Alexy², os princípios constituem o alicerce do direito à educação sendo um comando imperativo, para satisfazer o exercício pleno da cidadania que confere dignidade aos indivíduos. **METODOLOGIA:** O Estudo **qualitativo**, do Plano Municipal de Educação, em vigor desde a publicação no diário oficial do município em 22 de junho de 2015, tem como referência o **procedimento documental** e objetivo descritivo. O interesse em investigar as estratégias do Plano Municipal de Educação de Santo Amaro para formação de professores da EJA, no contexto do princípio da consideração com a diversidade étnico- racial para o ensino das relações étnico raciais surge a partir da leitura prévia das metas do PME para mapear quais foram alcançadas parcial ou totalmente, na vigência do plano, em decorrência da necessidade de reformulação deste para o próximo decênio. Posteriormente, a investigação passou a tomar corpo a partir dos estudos em desenvolvimento na perspectiva da consolidação do princípio da consideração com a diversidade étnico racial, na Educação de Jovens e Adultos para o ensino das relações étnico raciais, em observância ao que determina a LDB, art. 26- A. Neste estudo, optamos por investigar as estratégias contidas nas metas 8-9-10-15-16 que apontam as diretrizes para a formação de professores e a oferta da Educação de Jovens e Adultos, dadas a especificidade do problema investigado e a ausência de metas, no Plano Municipal de Educação, que tratem especificamente sobre educação étnico-racial. Assim, por meio do procedimento documental, e abordagem qualitativa, buscamos identificar as estratégias das metas 8-9-10-15 e 16, do PME, e categorizar, as que de alguma forma faz referência à formação do professor da EJA no contexto do princípio da consideração com a diversidade étnico- racial para o ensino das relações étnico-raciais. O percurso percorrido nesta pesquisa ficou marcado por etapas que se entrelaçam: a pré-análise do documento que se deu pela leitura PME e marcação das metas que em sua construção faz referência à formação dos professores e à Educação de Jovens e Adultos. Após a leitura, a reformulação do problema tornou-se imprescindível para a continuidade da pesquisa. Com a reformulação da problemática, passamos a explorar, minuciosamente, o plano buscando identificar nas estratégias referências às ações que tratam especificamente sobre a formação do professor da Educação de Jovens e Adultos para o ensino das relações étnico raciais, em observância ao princípio da consideração com a diversidade étnico racial. Na etapa seguinte, agrupamos, em tabela todas as vezes que aparece nas estratégias a referência à formação do professor da Educação de Jovens e Adultos, e os contextos que estas se apresentam. Por fim, passamos a interpretar estas estratégias e as possibilidades de formação de professor da EJA para o ensino das relações étnico-raciais na EJA. A importância do estudo qualitativo das estratégias (do PME) de formação de professores para o ensino das relações étnico-raciais, no contexto do princípio da consideração com a diversidade étnico-racial reside na possibilidade de análise e compreensão do fenômeno a partir da (s) representação (ões) da relevância dada ao tema em estudo. A abordagem qualitativa permite compreender as questões inseridas na discussão da problemática estudada, percebendo subjetividades presentes no contexto da formulação do PME, pois de acordo com Minayo (2011) “para compreender, é preciso levar em conta a singularidade do indivíduo, porque sua subjetividade é uma manifestação do viver total”. Neste sentido, a abordagem qualitativa pode ser utilizada para auxiliar o procedimento da pesquisa documental para interpretar os dados, fazer inferências e compreender os fenômenos do objeto de estudo. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** O Plano Municipal de Educação de Santo Amaro, instituído em 22 de junho de 2015, caracteriza-se por ser um plano

² ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. Malheiros, 2008.



decenal, construído coletivamente, na Conferência Municipal de Educação de 2014. Este é composto por dezenove metas e suas respectivas estratégias de atuação a fim de alcançar os resultados propostos em cada uma delas. O Plano apresenta três metas para a Educação de Jovens e Adultos: 8, 9, 10. A meta 8, versa sobre garantia da Educação de Jovens e Adultos, tem em sua composição 4 estratégias para a educação dos sujeitos da EJA, porém nenhuma se preocupa com a formação dos professores para o ensino das relações étnico-raciais. Na meta 9, composta por 10 estratégias, que visa elevar a taxa de alfabetização da população a partir dos quinze anos, apenas a última estratégia refere-se à garantia de formação continuada para os profissionais da educação, de forma geral, sem especificar a garantia à formação para o ensino étnico racial. Essa inexistência de estratégias que contemple a formação de professores para o ensino das relações étnico raciais pode representar um indício de que o município cria a disciplina de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, no currículo da educação municipal para atender à exigência legal, não dando importância para a relevância e caráter estruturante do princípio da consideração com a diversidade étnico-racial na educação. Nas metas que tratam sobre formação de professores é evidente a falta de compromisso e desconhecimento sobre o princípio da consideração com a diversidade étnico-racial no ensino, vez que, nenhuma estratégia foi elaborada com esta finalidade. Até quando há alguma evidência à educação étnico-racial, confunde a modalidade Educação Quilombola, assegurando a formação dos profissionais para atuar nesta modalidade. É possível perceber, que não havia clareza de conceitos nem concepção sobre a formação de professores defendida no PME, portanto diferentes nomenclaturas foram adotadas para identificar o mesmo fenômeno. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O princípio da consideração com a diversidade étnico-racial para o ensino das relações étnico-racial na EJA garante que todos os alunos terão respeitados e valorizados a sua declaração de pertencimento, sua história, sua cultura individual e coletiva. O princípio da consideração com a diversidade étnico racial no PME aparece sutilmente, de forma não explícita, no art. 2º, inciso X da Lei municipal nº 2016/2015, conforme entendimento por analogia ao garantir: “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”³ e na meta 7 que versa sobre a o fomento da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, estratégias 7.18 e 7.19, respectivamente, asseguram a garantia de inclusão nos currículos escolares conteúdos sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, bem como garantia de inserção de currículo e propostas pedagógicas específicas para atender as escolas do campo e as escolas quilombolas. Considerando a problemática e o objetivo discutido no artigo, buscamos identificar quais estratégias contidas no Plano Municipal de Educação contemplam a formação de professores da EJA para o ensino das relações étnico-raciais, na perspectiva do princípio da consideração com a diversidade étnico-racial. Dessa forma, Para elucidar a problemática, utilizamos a metodologia qualitativa da análise documental para construir uma tabela com as possibilidades de formação de professor da EJA propostas nas estratégias das metas 8-9-10-15 e 16 do PME. A pesquisa apresenta como resultado a inexistência de estratégias específicas, para a formação de professores da EJA para o ensino das relações étnico raciais nesta modalidade, no contexto do princípio da consideração com a diversidade étnico racial. Partindo da análise documental pode-se concluir que apesar da taxatividade do art. 3º, XII da LDB, que assegura que o ensino tem por base o princípio da consideração com a

³ Plano Municipal de Educação, Lei nº 2016/ 2015. Disponível em: [http:// w.w.w.doem.org.br/ba/santoamaro](http://w.w.w.doem.org.br/ba/santoamaro).



diversidade étnico-racial, já em vigor, desde 2013, o município de Santo Amaro, na condução da discussão e elaboração do PME, ao propor estratégias para a formação de professores, não deu atenção ao comando legal, desconsiderando a necessidade de propor ações específicas voltadas à formação dos professores da EJA para o ensino das relações étnico raciais, possivelmente, por desconhecimento e clareza conceitual sobre a temática. Com base no exposto, considerando a iminência de reformulação do PME para o decênio 2026- 2036 se faz necessário propor estratégias para garantir política formação para os professores da EJA para o ensino das relações étnico-raciais, no contexto da consideração com os princípios étnico-raciais na Educação de Jovens e Adultos.

Palavras-chave: Formação Docente; Diversidade Étnico-Racial; Plano Municipal de Educação; Educação de Jovens e Adultos.

REFERÊNCIAS

ABDALLA, Maria de Fátima Barbosa. DINIZ-PEREIRA, Júlio Emílio. **Pesquisa sobre Formação de Professores: Diferentes olhares, Múltiplas perspectivas.** Formação em Movimento v.2, i.2, n.4, p.336-359, jul./dez. 2020.

ALEXI, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais.** (tradução de Virgílio Afonso da Silva), São Paulo, Editora Malheiros, 2008.

AMORIM, Antônio. **Escola uma organização complexa e plural.** São Paulo. Editora Viena, 2007.

ARROYO, Miguel González. **Educação de jovens-adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública.** in SOARES, Leôncio. GIOVANETTI, Maria Amélia.

GOMES, Nilma Lino (orgs). **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos. Estudos em EJA.** Belo Horizonte, Autêntica, 2007.

BACKES, Leonardo Gelatti. **A diversidade étnico-racial como princípio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-Desenvolvimento Legislativo.** Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v.9.n 10. out. 2023.

BISPO, Sônia Vieira de Souza; FARIA, Edite Maria da Silva; GARCIA, Elisete Enir Bernardi. **Políticas Públicas de Educação de Jovens e Adultos: entre o ideal e o real.** Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 15,n.32,p.305-320,maio/ag. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.639/2003, altera a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 10 de fevereiro de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética e Pluralidade Cultural,** 1998.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** de 1988. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 08 de fevereiro de 2025.

BRASIL. **Lei nº 9394/1996,** de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado. Disponível em: www.stf.jus.br, acesso em 8 de fevereiro de 2025.



BRASIL, Resolução CD/FNDE, nº 14, de 28 de abril de 2008

COSTA, Claudia Borges. MACHADO, Maria Margarida. **Políticas Públicas e Educação de Jovens e Adultos no Brasil**. 1ed. São Paulo, Cortez, 2017.

V CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS-
CONFITEA V. **Educação de Adultos. Declaração de Hamburgo. Agenda para o futuro. Hamburgo, Alemanha, 1997**. Publicada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura- UNESCO.

DUQUES, Maria Luiza Ferreira. AMORIM, Antonio. **Perspectiva da gestão de Educação de Jovens e Adultos e interfaces com a formação docente**. Revista Eletrônica de Educação. v.10,n.3,p.41-57, 2016.

GOMES, Tatiane Fernanda. MACHADO, Alexsandro dos Santos. **Formação de Professores, relações étnico-raciais e educação de jovens e adultos: o que sugerem os caminhos de Dalila**. Revista África e Africanidades-Ano 3-n.10, agosto de 2010.

GONÇALVES, L. R. D. **A Questão do Negro e Políticas Públicas de Educação Multicultural: Avanços e Limitações**. 2004. 132 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão da Educação, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia. 2004.

JUNIOR VIÑAL, José Veiga. MIRANDA, Helga Porto. **Formação do professor para a educação de jovens e adultos: a importância do processo formativo na perspectiva emancipatória**. Revista Cocar, V.13.N.27.Set/Dez/2019.p.473-501. Acesso em 8 de fevereiro de 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Análise qualitativa: teoria, passos, fidedignidade**. Fundação Oswaldo Cruz, Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Escola Nacional de Saúde Pública, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, 2001. Disponível em: [http:// www.scielo.br](http://www.scielo.br), acesso em 20/06/2025.

REIS, Adriana Teixeira. ANDRÉ, Marli E.A.D. PASSOS, Laurizete Ferragut. **Políticas de Formação de Professores no Brasil**, pós LDB 9.394/96. Revista Formação Docente,v.12,n.23, p.33-52, jan/abr.2020.

SAVIANI, Dermeval. **Formação de Professores no Brasil: Dilemas e Perspectivas. Poiésis Pedagógica**. Catalão, v.9, n.1, p.07-19, 2011. Disponível em <http://periodicos.ufscar.edu.br>. Acesso em 8 de fevereiro de 2025.

SAVIANI, Dermeval. **Formação de Professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro**. Revista Brasileira de Educação, v.14,n.40.jan./abr.2009.

SANTOS, Anderson Oramisio. **Formação de Professores à luz da História e Cultura Afro-brasileira e africana: Novos desafios para uma prática reflexiva**. Poiésis.